



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

Ofício nº 100/2024

Vitória do Xingu, Estado do Pará, 09 de fevereiro de 2024

Ao  
Setor de Licitação

Prezado (a) Senhor (a),

Honrado em cumprimentar a vossa senhoria, venho através deste, encaminhado em anexo **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, referente a demanda de **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS**, visando atender as manutenção e atividades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

Informamos, ainda as despesas decorrentes para a presente contratação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária:

18 541 0012 2.098 | Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00 | Material de Consumo

Na certeza de poder contar com sua valiosa compreensão, antecipo nossos cordiais agradecimentos.

Respeitosamente;

Cinthia Magali Moreira Hoffmann  
**Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente**  
Decreto 009/2021



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de óleos e filtros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

### **2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de óleos e filtros.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atender as necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente deste município. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para o deslocamento de todos setores, e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos). A aquisição e troca de filtros e óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os veículos da frota Municipal.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

- Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

### **4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

## **5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

---

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria da Gestão de Meio Ambiente - Contratante, mediante nomeação dos servidores, o Sr. ALEX OLIVEIRA DE LIMA, como fiscal de contrato titular e a Sra. MARIA GABRIELA GOMES TEIXEIRA, como fiscal de contrato substituta, através da PORTARIA Nº 0065/2024-SEMAD, designados para exercerem tais funções.

7.1.1 - O(A) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria da Gestão do Meio Ambiente:

<b>LOTE 1 - ÓLEOS E ADITIVOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. (MÉDIO)	V. TOTAL (MÉDIO)
0001	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	50	UNIDADE	558,50	27.925,00
0002	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	10	UNIDADE	632,25	6.322,50
0003	ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L	4	UNIDADE	806,49	3.225,96
0004	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	64	UNIDADE	62,36	3.991,04
0005	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	20	UNIDADE	22,26	445,20
0006	ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L	100	UNIDADE	39,44	3.944,00
0007	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML	10	UNIDADE	32,71	327,10
0008	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	20	UNIDADE	26,22	524,40
0009	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML	20	UNIDADE	34,31	686,20
0010	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 200ML	50	UNIDADE	17,91	895,50
0011	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML	20	UNIDADE	19,27	385,40
0012	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	10	UNIDADE	21,02	210,20
0013	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	10	UNIDADE	38,18	381,80
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>49.264,30</b>

Valor por extenso: (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

<b>LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. (MÉDIO)	V. TOTAL (MÉDIO)
0001	FILTRO PSL 55	20	UNIDADE	23,65	473,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

0002	FILTRO ARL 4139	5	UNIDADE	106,00	530,00
0003	FILTRO FAP 4033	5	UNIDADE	27,00	135,00
0004	FILTRO ARS 7994	5	UNIDADE	148,00	740,00
0005	FILTRO ARS 6223	5	UNIDADE	150,90	754,50
				<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>	<b>2.632,50</b>

Valor por extenso: (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

## 8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir as peças e a execução dos serviços, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

## 9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 - O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3.2 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

## **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

## **11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO**

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...  
*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da /padronização. ”*

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

## **12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do, conforme dotação orçamentária a seguir:

– Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente: Dotação orçamentaria 18 541 0012 2.098.  
3.3.90.30.00 – Material de consumo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

---

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024.

---

Cinthia Magali Moreira Hoffmann  
**Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente**  
Decreto 009/2021



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**  
*Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu*  
*Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53*  
*E-mail: [coordenadoriadeesportevtx@gmail.com](mailto:coordenadoriadeesportevtx@gmail.com)*



Ofício nº 018/2024

Vitória do Xingu (PA), 09 de fevereiro de 2024.

À Sua Senhoria o Senhor,  
**JOSE DE ARIMATEIA ALVES BATISTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Vitória do Xingu - PA

Prezado Senhor;

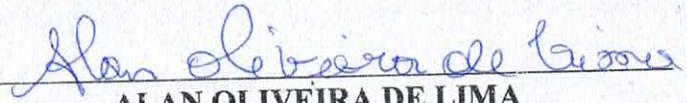
Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, Estudo Técnico Preliminar, para contratação de empresa com vistas à futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e filtros de combustível, se faz necessária devido à grande demanda de utilização. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano anterior com projeção da demanda atual. Nos permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Informamos, ainda as despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária:

27 811 0471 2.029 | Manutenção da Secretaria de Esporte e Cultura  
3.3.90.30.00 | Material de Consumo

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S.ª meus votos de elevada estima e consideração, colocando-me a disposição para quaisquer outras informações necessárias.

Atenciosamente,



**ALAN OLIVEIRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Esporte e Cultura  
DECRETO MUNICIPAL Nº1.504/2022



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - OBJETO

1.1. Estudo de viabilidade para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com fornecimento de material como: óleos lubrificantes, conforme especificação do veículo, filtro de ar do motor, filtro do ar condicionado, filtro do óleo lubrificante e filtro de combustível, nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o período de 12 (doze) meses...

### 2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Buscando alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades.

2.2. Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.

2.3. Buscando proporcionar um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

2.4 - Dotação Orçamentária:

27 811 0471 2.029 | Manutenção da Secretaria de Esporte e Cultura

3.3.90.30.00 | Material de Consumo

### 3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

### 4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

### 5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.



## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. Douglas de Almeida Lima, Portaria nº. 0352/2024-SEMAD, servidor Sr. Mauro Sergio Campos Oliveira, Portaria nº 0352/2024-SEMAD, designados para exercerem tais funções:

7.1.1 - O (A) servidor (a) designado (a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNIT(Médio)	V.TOTAL(Médio)
01	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	30	LITRO	44,61	1.338,30
02	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	10	LITRO	22,26	222,60
03	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	10	UND	39,41	394,10
04	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML	10	UND	20,39	203,90
05	FILTRO PSL 55	10	UND	23,65	236,50
06	FILTRO ARL4141	10	UND	111,50	1.115,00
07	FILTRO PSL 158	10	UND	91,56	915,60
08	FILTRO PC949	10	UND	58,50	585,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>5.011,00</b>

8.1.1 – Valor total por extenso: (cinco mil e onze reais).

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas



8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir as peças e a execução dos serviços, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

TIPO	COR	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
FIAT	BRANCA	UNO	2015	QDU8074	REGULAR

## 9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 - O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3.2 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

## **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

## **11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO**

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da / padronização. ”*

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

## **12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**  
Rua Magalhaes Barata s/n°, Estádio Padre João-Arena Xingu  
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53  
E-mail: [coordenadoriadeesportevtx@gmail.com](mailto:coordenadoriadeesportevtx@gmail.com)



Vitória do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024.

*Alan de Oliveira Lima*

**ALAN DE OLIVEIRA LIMA**

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DECRETO MUNICIPAL Nº1.504/2022

**SEMEC**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
VITÓRIA DO XINGU



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

**OFÍCIO Nº 260/2024 – SEINFRA**

**Vitória do Xingu, 09 de fevereiro de 2024**

Ao senhor:

**José de Arimatéia A. Batista**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Prezado senhor,**

Honrado em cumprimentar a vossa senhoria, venho através deste encaminhar a este setor de LICITAÇÃO E CONTRATOS - SLC, em anexo, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, vista à futura e eventual aquisição de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Vitória do Xingu.

Atividade: 15 122 0052 2017 – manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Sem mais para o momento, deixo meus votos de estima e consideração.

Vitória do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024.

  
**Diego Fernandes Rocha de Almeida**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
005/2021

**SEINFRA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
POR UMA NOVA VITÓRIA

E-MAIL: [VTX.SEINFRA@GMAIL.COM](mailto:VTX.SEINFRA@GMAIL.COM)

CONTATO: (93) 99123-0023

ENDEREÇO: RUA ANFRÍSIO NUNES S/Nº - CENTRO  
CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU – PARÁ



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição e fornecimento de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES PARA VEICULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEINFRA.

### 2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual preparação e fornecimento de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES PARA VEICULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEINFRA.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e infra Estrutura e conforme as especificações e os quantitativos descritos, uma vez que esses filtros e óleos são de extrema necessidades para atender as demandas de veículos leves e pesados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo maquinas utilizadas pelos departamentos deste órgão, nas diligencias efetuadas juntos a seus colaboradores, os veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas na zona rural e urbana do município de vitória do Xingu-PA.

A aquisição de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior durabilidade, mantendo assim a manutenção adequada do patrimônio público.

A contratação de empresas para atual aquisição de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES PARA VEICULOS, portanto visa aperfeiçoar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção com reposição desses itens além de possibilitar melhor controle sobre a utilização destes transportes. Isso porque com





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

o termo da garantia dos mesmos, se impõe necessário mantê-los em condições de utilização e segurança.

Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter os veículos leves e pesados desta SECRETARIA em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos produtos objeto deste pedido ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

- Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

**4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

**5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Atendimento às necessidades desta Secretária de Obras, Viação e Infraestrutura, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

**6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

---

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

---

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura - Contratante, mediante nomeação dos servidores, o Sr. GABRIEL





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

DAS NEVES SILVA, e a Sra. DÉBORA DE SOUZA REIS, através da PORTARIA Nº 0341/2024-SEMAD, designados para exercerem tais funções:

10.1.1 – Os (As) servidores (as) designados (as) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

## **8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretária de Obras, Viação e Infraestrutura.

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto para a contratação de empresa (s) para a preparação e aquisição de filtros e óleo lubrificantes para veículos, foi devido a demanda a seguir detalhada (s):

Essa solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra Estrutura e conforme as especificações e os quantitativos descritos, uma vez que esses filtros e óleos são de extrema necessidades para atender as demandas





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

de veículos leves e pesados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo máquinas utilizadas pelos departamentos deste órgão, nas diligências efetuadas juntos a seus colaboradores, os veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas na zona rural e urbana do município de vitória do Xingu-PA.

LOTE 1 – OLEOS E ADITIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	V. UNIT(Médio)	V.TOTAL(Médio)
1	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	400	UND	558,20	223.280,00
2	ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L	400	UND	647,73	259.092,00
3	ÓLEO SAE 85W 140 - BALDE DE 20L	400	UND	776,66	310.664,00
4	ÓLEO SAE 50 - BALDE DE 20L	300	UND	769,49	230.847,00
5	ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20L	100	UND	563,13	56.313,00
6	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	300	UND	632,25	189.675,00
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L	400	UND	476,96	190.784,00
8	ÓLEO SAE 140 - BALDE DE 20L	300	UND	598,07	179.421,00
9	ÓLEO 80W - BALDE DE 20L	300	UND	585,68	175.704,00
10	ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L	300	UND	822,23	246.669,00
11	ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L	50	UND	144,10	7.205,00
12	ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L	400	UND	606,69	242.676,00
13	ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L	200	UND	806,49	161.298,00
14	ÓLEO ATF - BALDE DE 20L	200	UND	656,71	131.342,00
15	ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L	400	UND	39,00	15.600,00
16	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	300	UND	62,36	18.708,00





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

17	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO FLEX - FRASCO DE 1L	600	UND	57,81	34.686,00
18	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	500	UND	44,61	22.305,00
19	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	500	UND	22,26	11.130,00
20	ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR-FRASCO DE 1L	800	UND	11,92	9.536,00
21	ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L	500	UND	39,44	19.720,00
22	ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L	550	UND	46,13	25.371,50
23	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML	800	UND	32,71	26.168,00
24	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	500	UND	26,22	13.110,00
25	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	500	UND	39,41	19.705,00
26	ÓLEO FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 500ML	500	UND	34,04	17.020,00
27	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	200	UND	21,02	4.204,00
28	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	250	UND	38,18	9.545,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>2.851.778,50</b>

Valor por extenso: ( dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 2- VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT(Médio)	V. TOTAL(Médio)
1	FILTRO PSL 55	50	UND	23,65	1.182,50
2	FILTRO PSL 127	50	UND	26,75	1.337,50





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

3	FILTRO PSL 158	50	UND	91,56	4.578,00
4	FILTRO PSL 560	50	UND	27,18	1.359,00
5	FILTRO PSL 327	80	UND	81,32	6.505,60
6	FILTRO PSC 990	50	UND	83,83	4.191,50
7	FILTRO ARL 889	50	UND	58,00	2.900,00
8	FILTRO ARL 887	50	UND	112,00	5.600,00
9	FILTRO ARL 4139	50	UND	106,00	5.300,00
10	FILTRO ARL 6096	60	UND	25,07	1.504,20
11	FILTRO ARL 2206	50	UND	110,49	5.524,50
12	FILTRO PC953	50	UND	88,89	4.444,50
13	FILTRO PC952	50	UND	106,89	5.344,50
14	FILTRO PC949	50	UND	58,50	2.925,00
15	FILTRO WR200/4	50	UND	80,00	4.000,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>56.696,80</b>
Valor por extenso: (cinquenta e seis mil, seiscientos e noventa e seis reais e oitenta centavos).					

LOTE 3- CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	V. UNIT(Médio)	V. TOTAL(Médio)
1	FILTRO WK1145	30	UND	239,00	7.170,00
2	FILTRO WK842	100	UND	89,67	8.967,00
3	FILTRO PC2/225	30	UND	40,24	1.207,20
4	FILTRO WK1060/1	80	UND	158,00	12.640,00
5	FILTRO WK1060	30	UND	173,67	5.210,10





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

6	FILTRO WK1040	200	UND	121,58	24.316,00
7	FILTRO PSD970/1	80	UND	120,55	9.644,00
8	FILTRO PSL339	80	UND	101,14	8.091,20
9	FILTRO PSL417	80	UND	105,38	8.430,40
10	FILTRO FCD2099	30	UND	144,67	4.340,10
11	FILTRO PSL280	20	UND	84,05	1.681,00
12	FILTRO FCD2213	80	UND	86,25	6.900,00
13	FILTRO PSC744	70	UND	72,88	5.101,60
14	FILTRO PSA331	70	UND	95,09	6.656,30
15	FILTRO CF1651	40	UND	261,33	10.453,20
16	FILTRO ARS9840	40	UND	338,75	13.550,00
17	FILTRO ARS902	60	UND	187,80	11.268,00
18	FILTRO ARS547	60	UND	242,13	14.527,80
19	FILTRO PSC762	100	UND	159,17	15.917,00
20	FILTRO PSD644	100	UND	302,61	30.261,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>206.331,90</b>
Valor por extenso: ( duzentos e seis mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).					

LOTE 4 - MAQUINAS					
	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	V. UNIT(Médio)	V. TOTAL(Médio)
1	FILTRO ARS9839	80	UND	165,35	13.228,00
2	FILTRO PSC410	80	UND	74,31	5.944,80





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

3	FILTRO PSD410/1	60	UND	720,73	43.243,80
4	FILTRO PEL2003	100	UND	40,84	4.084,00
5	FILTRO PSD515	80	UND	128,93	10.314,40
6	FILTRO AP4440	80	UND	245,46	19.636,80
7	FILTRO P553000	140	UND	233,33	32.666,20
8	FILTRO WD962/19	80	UND	424,33	33.946,40
9	FILTRO WK10002	80	UND	210,00	16.800,00
10	FILTRO P551910	80	UND	266,00	21.280,00
11	FILTRO ARS3902	100	UND	420,33	42.033,00
12	FILTRO PEC3022	80	UND	78,78	6.302,40
13	FILTRO PEL2002	80	UND	68,17	5.453,60
14	FILTRO ACP969/1	40	UND	164,67	6.586,80
15	FILTRO PSD496	80	UND	64,00	5.120,00
16	FILTRO PSH367	50	UND	304,61	15.230,50
17	FILTRO PSH025	100	UND	310,87	31.087,00
18	FILTRO C37480	50	UND	531,67	26.583,50
19	FILTRO PH64	100	UND	148,33	14.833,00
20	FILTRO PEC7177	70	UND	161,33	11.293,10
21	FILTRO PSH111	50	UND	206,25	10.312,50
22	FILTRO PSC745	100	UND	110,03	11.003,00





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

23	FILTRO PSC706	50	UND	279,20	13.960,00
24	FILTRO P165705	80	UND	340,33	27.226,40
25	FILTRO PSD470	50	UND	139,63	6.981,50
26	FILTRO WOE473	80	UND	65,30	5.224,00
27	FILTRO PSL496	80	UND	67,39	5.391,20
28	FILTRO ARS806	60	UND	63,00	3.780,00
29	FILTRO ARS547	50	UND	242,13	12.106,50
30	FILTRO PSC762	80	UND	159,17	12.733,60
31	FILTRO FC161	100	UND	31,04	3.104,00
32	FILTRO PSC353	100	UND	135,81	13.581,00
33	FILTRO ARS3003	50	UND	153,92	7.696,00
34	FILTRO AS223	50	UND	133,33	6.666,50
35	FILTRO AS810	80	UND	81,67	6.533,60
36	FILTRO WK962/13	100	UND	157,33	15.733,00
37	FILTRO PSL714	50	UND	61,80	3.090,00
38	FILTRO AP2710	100	UND	126,67	12.667,00
39	FILTRO PSL900	100	UND	51,24	5.124,00
40	FILTRO PSD530/1	80	UND	78,04	6.243,20
41	FILTRO AP834	100	UND	139,67	13.967,00
42	FILTRO P573481	80	UND	559,67	44.773,60





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

43	FILTRO P551348	80	UND	105,00	8.400,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>621.964,90</b>
Valor por extenso: ( seiscentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).					

**9 - ESTIMATIVA DE PREÇO**

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

---

de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3.2 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

#### **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

#### **11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO**

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da / padronização.”*





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA**  
**CNPJ: 34.887.935. /0001-53**

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

**12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas com a presente e com a futura contratação correrão a contar da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) conforme dotação orçamentária a seguir.

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS: 15.122.0052.2017.  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

**13 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

13.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Diego Fernandes Rocha de Almeida**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
005/2021





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

**OFÍCIO Nº 046/2024-SEPOF**

Vitória do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024.

AO  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES E FILTROS.**

**Prezado Senhor,**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças vem por meio deste, encaminhar o Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresas especializadas em fornecimento de Materiais de Consumo (OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS), sendo necessário para manter a frota de veículos que compõe esta secretaria e os demais órgãos da prefeitura municipal em bom funcionamento.

O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2022 com projeção da demanda atual. Assim, as execuções desses fornecimentos são de fundamental importância para as atividades diárias dessa Secretaria Municipal.

Informamos, ainda as despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária:

**04 123 0005 2.009 | Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.**  
**3.3.90.30.00 | Material de Consumo;**

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente;

**ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças  
Decreto Municipal Nº 003/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de fornecimento de óleo lubrificantes, filtros de óleo lubrificantes, filtro de ar de motor e filtro de ar condicionado para viabilizar as manutenções dos veículos diversos conformes suas especificações, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

**2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de óleos e filtros de ar e óleo para manutenção e conservação dos veículos diversos da frota da SEPOF.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento da SECRETARIA DE FINANÇAS, que vem por meio deste procurar manter a frota de veículos da mesma em pleno funcionamento, tendo em vista que essa aquisição é para a manutenção preventiva e corretiva tornando mais duradora a vida útil de cada veículo da frota da SEPOF.

2.1.2 – Este estudo busca a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade na substituição das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.4 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

- Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

**4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

**5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.

**6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

- 6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

---





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. WENDERSON BENATHAR NASCIMENTO. Matrícula: 0416023; Sr. VENICIUS SOARES FELIX. Matrícula: 0416020, Portaria nº 0036/2024 – SEMAD, 03 de janeiro de 2024, designado (a) para exercerem tais funções:

7.1.1 – O (A) servidor (a) designado (a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS.

<b>ÓLEOS E ADITIVOS</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>V. UNIT. (Médio)</b>	<b>V. TOTAL (Médio)</b>
<b>1</b>	<b>ÓLEO SW30 SINTETICO FLEX DIESEL: frasco de 1L</b>	<b>100</b>	<b>LITROS</b>	<b>67,53</b>	<b>6.753,00</b>
<b>2</b>	<b>ADITIVO P/ RADIADOR: frasco de 1L</b>	<b>10</b>	<b>LITROS</b>	<b>22,26</b>	<b>222,60</b>
<b>3</b>	<b>ÓLEO FLUIDO P/FREIOS DOT-4: frasco 1L</b>	<b>10</b>	<b>LITROS</b>	<b>67,43</b>	<b>674,30</b>





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

4	<b>ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRALICA: frasco 1L</b>	15	<b>LITROS</b>	40,69	610,35
<b>Valor total médio</b>					<b>8.260,25</b>
<b>Valor por extenso: ( oito mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)</b>					
<b>FILTROS</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND. DE MEDIDA</b>	<b>V. UNIT. (Médio)</b>	<b>V. TOTAL (Médio)</b>
1	<b>FILTRO PSL 55</b>	04	<b>UNIDADE</b>	23,65	94,60
2	<b>FILTRO PSL 127</b>	04	<b>UNIDADE</b>	26,75	107,00
3	<b>FILTRO ARL 889</b>	04	<b>UNIDADE</b>	58,00	232,00
4	<b>FILTRO PC 953</b>	04	<b>UNIDADE</b>	88,89	355,56
5	<b>FILTRO GI04/7</b>	04	<b>UNIDADE</b>	27,45	109,80
6	<b>FILTRO ARL4152</b>	04	<b>UNIDADE</b>	45,49	181,96
<b>Valor total médio</b>					<b>1.080,92</b>
<b>Valor por extenso: (mil e oitenta reais, e noventa e dois centavos)</b>					

### 8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir as peças e a execução dos serviços, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

HILLUX 2015;  
PALIO 2015/2016;  
PALIO 2015/2016;  
L-200 TRITON;  
L-200 OUTDOOR 2011.

### 9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo Com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3.2 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

## **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

## **11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da / padronização.”*

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

### **12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

### **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças  
Decreto N° 003/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 11.190.812/0001-63

OFÍCIO Nº. 574/2024 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Prezado Senhor

**JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: **Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos.**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar em anexo o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR para contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos, e para este fim, deverá ser estabelecida as seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2049 – Manutenção da Secretaria de Saúde

**Justificativa:** a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos se faz necessária, visto que a Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu-PA realiza diariamente diversos tipos de serviços prestados pelos seus respectivos setores com o objetivo de promover a saúde pública aos munícipes, e assim melhorar a qualidade de vida dos cidadãos vitorienses. Dentre os setores que fazem uso da frota de veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, temos: Programa de Atenção Básica, representada pelas unidades das zonas rural, urbana e ribeirinha de vitória do Xingu, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, entre outros setores.

Diante disso, faz-se justo a contratação de empresa especializada, conforme necessidade citada a cima, por meio de processo licitatório.

Certos do pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.

SAMUEL SILVA  
PORTILHO DE  
MELO:15335399287  
**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Nº 0002/2023 - PMVX

Assinado de forma digital por  
SAMUEL SILVA PORTILHO DE  
MELO:15335399287

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Vitória do Xingu-PA, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

### 2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos.

2.1.1 – Esta solicitação se faz necessária para manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde. Dentre os setores que fazem uso da frota de veículos da secretaria, temos: Programa de Atenção Básica das unidades das zonas rural, urbana e ribeirinha, Hospital Municipal (HMOVX), Saúde Bucal, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, entre outros.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano, que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

- Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

### 4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

### 5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.



Prefeitura de  
**VITÓRIA DO XINGU**  
Por uma nova Vitória

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3- Disponibilizar todo o corpo técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante.

6.1.4 - Ser responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela contratante.

6.1.6 - Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes às obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - Cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 – Obter junto ao Corpo de Bombeiros os respectivos laudos de vistoria e aprovação para uso do objeto constante no item 8.1.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

6.1.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectados e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). WELLIGTON DE CASTRO GOMES – Matrícula: 0415967 Portaria nº 00078/2024 – SEMAD e Sr(a). RODRIGO DA SILVA MARIA – Matrícula: 0415931 Portaria nº 00078/2024 – SEMAD, designados(a) para exercerem tais funções:

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial às aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria de Saúde, os quais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

<b>LOTE 1 - ÓLEOS E ADITIVOS</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND.</b>	<b>V. UNIT. (MÉDIO)</b>	<b>V. TOTAL (MÉDIO)</b>
1	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	15	UND	558,50	8.377,50
2	ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L	15	UND	647,73	9.715,95
3	ÓLEO SAE 85W 140 - BALDE DE 20L	5	UND	776,66	3.883,30
4	ÓLEO SAE 50 - BALDE DE 20L	10	UND	769,49	7.694,90
5	ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20L	10	UND	563,13	5.631,30
6	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	10	UND	632,25	6.322,50
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L	10	UND	476,96	4.769,60
8	ÓLEO SAE 140 - BALDE DE 20L	8	UND	598,07	4.784,56
9	ÓLEO 80W - BALDE DE 20L	4	UND	585,68	2.342,72
10	ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L	8	UND	822,23	6.577,84
11	ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L	8	UND	606,69	4.853,52
12	ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L	8	UND	806,49	6.451,92
13	ÓLEO ATF - BALDE DE 20L	8	UND	656,71	5.253,68
14	ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L	100	UND	39,00	3.900,00
15	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	100	UND	62,36	6.236,00
16	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO FLEX - FRASCO DE 1L	100	UND	57,81	5.781,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

17	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	100	UND	44,61	4.461,00
18	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	60	UND	22,26	1.335,60
19	ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR-FRASCO DE 1L	60	UND	11,92	715,20
20	ÓLEO SAE 40-FRASCO DE 1L	60	UND	38,43	2.305,80
21	ÓLEO 15W40 CI4 - FRASCO DE 1L	100	UND	41,30	4.130,00
22	ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L	140	UND	39,44	5.521,60
23	ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L	140	UND	46,13	6.458,20
24	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML	100	UND	32,71	3.271,00
25	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	100	UND	26,22	2.622,00
26	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	60	UND	39,41	2.364,60
27	ÓLEO FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 500ML	60	UND	34,04	2.042,40
28	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML	60	UND	34,31	2.058,60
29	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 200ML	50	UND	17,91	895,50
30	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML	60	UND	20,39	1.223,40
31	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 200ML	60	UND	15,28	916,80
32	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	8	UND	21,02	168,16
33	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	8	UND.	38,18	305,44
<b>Valor total médio</b>					<b>133.371,59</b>
<b>Valor por extenso: (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).</b>					

## 8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto para a contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos, foi com base na frota de veículos ativos pertencentes ao quadro da Secretaria de Saúde, os quais encontra-se descritos na tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	COR	MARCA	ANO FAB	PRÓPRIO/LOCADO	KM INÍCIO DE 2023	OBSERVAÇÃO
01	QVA-5905	ODONTOMOVEL/SMS	BRANCO	CITROEN	2014	PRÓPRIO	21.502	SEDE/ZONA RURAL
02	QVV-7C65	SAMU/SMS	BRANCO	M/BENZ	2021	PRÓPRIO	30.711	SEDE/SAMU 192
03	NSL-3775	AMBULANCIA/SMS	BRANCO	FIAT	2010	PRÓPRIO		EM MANUTENÇÃO
04	OFU-9013	AMBULANCIA	BRANCO	CHEVROLET S10	2011	PRÓPRIO	149.598	Em manutenção
05	QEK-0510	L-200/CAMIONETA	BRANCO	MMC/TRITON	2015	PRÓPRIO	386.344	KM 18
06	QEK-0590	AMBULANCIA/HILUX	BRANCO	HILUX	2015	PRÓPRIO	226.692	UNIDADE BELO MONTE
07	QEM-6600	DOBLÔ CREE/M04	BRANCO	FIAT	2016	PRÓPRIO	239.033	COBRA CHOKA E KM 27
08	QDP-0570	DUCATO/M03	BRANCO	FIAT/MICRO	2014	PRÓPRIO		EM MANUTENÇÃO
09	QEG-8572	SPIN/LTZ 1.8	PRATA	CHEVROLET	2016	PRÓPRIO	282.735	SEDE/ZONA RURAL
10	QDX-4819	VANZINHA/SMS	BRANCO	FIAT	2017	PRÓPRIO	176.336	SEDE/ZONA RURAL
11	QDY-2283	L200/TRITON	BRANCO	MITSUBISHI	2017	PRÓPRIO	424.301	SEDE/ZONA RURAL
12	QEH-7935	CITROEN	BRANCO	CITROEN	2018	PRÓPRIO	88.000	CAF-SEDE E ZONA RURAL
13	NSY-9635	RANGER/CAMINT	PRATA	FORD	2012	PRÓPRIO	171.575	SEDE
14	OTC-4213	AMBULANCIA	BRANCO	CHEVROLET S10	2011	PRÓPRIO	215.080	RAMAL DOS COCOS
15	QEK-0540	L200/GL/CAMT	BRANCO	MMC/TRITON	2015	PRÓPRIO	325.487	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
16	QDA-3982	DUCATO/GREEC	BRANCO	FIAT	2015	PRÓPRIO	115.471	KM 18
17	QDL-9543	VAN	BRANCO	M/BENZ	2015	PRÓPRIO	138.725	HEMODIÁLISE - PAD
18								
19	RWR0D71	AMBULANCIA	BRANCO	CITROEN	2022	PRÓPRIO	39.227	SMS VTX HMVTX
20	RWP1C42	L200	BRANCO	MITSUBISHI	2022	PRÓPRIO	033.141	SERVIÇOS DIVERSOS

**9 - ESTIMATIVA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3.2 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

## **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

## **11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...  
*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da /padronização.”*

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

## **12 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-PA, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

## **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas com a presente e a futura contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

10 301 0203 2.049 | Manutenção da Secretaria de Saúde  
3.3.90.30.00 | Material de Consumo

Vitória do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SILVA  
PORTILHO DE  
MELO:15335399287

Assinado de forma digital por  
SAMUEL SILVA PORTILHO DE  
MELO:15335399287

**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. N° 0002/2023 - PMVX

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU

Ofício nº. 0229/2024 – GAB/SEMEDVX

Vitória do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024.

**Setor de Licitação - Secretaria Municipal de Administração**  
Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias | Bairro: Centro CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, Estudo Técnico Preliminar, para contratação de empresa com vistas à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (filtros e lubrificantes), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-Pa.

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleos e lubrificantes, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos.

Informamos, ainda as despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária:

12 122 0004 2.058 | Manutenção da Secretaria de Educação  
3.3.90.30.00 | Material de Consumo

Na certeza do vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

**GRIMARIO REIS**

NETO:39207145200

Assinado de forma  
digital por GRIMARIO  
REIS NETO:39207145200

**GRIMARIO REIS NETO**

Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal Nº 004/2021

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (filtros e lubrificantes), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-Pa, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

### **2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e Higienização de veículos:

2.1.1 – Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 - Dotação Orçamentária:

12 122 0004 2.058 | Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 | Material de Consumo

### **3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

- Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

### **4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

## **5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada deverá obter junto ao Corpo de Bombeiros os respectivos laudos de vistoria e aprovação para uso do objeto,

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7-1 - O acompanhamento da execução do contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - Contratante, mediante nomeação de servidores, como fiscal de contrato titular e substituto, através de portaria, no ato da elaboração dos contratos administrativos.

7.1.1 - O(A) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou-se em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionado nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT (Médio)	V. TOTAL (Médio)
1	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	12	UNIDADE	558,50	6.702,00
2	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	12	UNIDADE	632,25	7.587,00
3	ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L	12	UNIDADE	822,23	9.866,76
4	ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L	150	UNIDADE	144,10	21.615,00
5	ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L	5	UNIDADE	606,69	3.033,45
6	ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L	5	UNIDADE	806,49	4.032,45
7	ÓLEO ATF - BALDE DE 20L	10	UNIDADE	656,71	6.567,10
8	ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L	60	UNIDADE	39,00	2.340,00
9	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	60	UNIDADE	44,61	2.676,60
10	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	60	UNIDADE	22,26	1.335,60
11	ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR-FRASCO DE 1L	30	UNIDADE	11,92	357,60
12	ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L	120	UNIDADE	39,44	4.732,80
13	ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L	50	UNIDADE	46,13	2.306,50
14	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML	60	UNIDADE	32,71	1.962,60
15	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	60	UNIDADE	26,22	1.573,20
16	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	50	UNIDADE	39,41	1.970,50

17	ÓLEO FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 500ML	50	UNIDADE	34,04	1.702,00
18	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML	50	UNIDADE	34,31	1.715,50
19	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	50	UNIDADE	21,02	1.051,00
20	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	20	UNIDADE	38,18	763,60
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>R\$83.891,26</b>

8.1.1 – Valor total por extenso: (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

## 8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores conforme lista de veículos próprios da SEMED:

Item	Tipo de Veículo	Quantidade
01	ONIBUS	04
02	MICRO-ONIBUS	04
03	CAMINHONETE	05
04	CAMINHÃO BAU	01
05	MOTOCICLETA	05

## 9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3.2 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

## **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

## **11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO**

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...  
*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da / padronização.”*

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

## **12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

### 13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024

**GRIMARIO REIS**

**NETO:39207145200**

***Grimário Reis Neto***

*Secretário Municipal Educação*

*Decreto Municipal nº. 004/2021-GAB/PMVX*

Assinado de forma digital

por GRIMARIO REIS

NETO:39207145200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ: 13.461.787/0001-30

Ofício Nº 0065/2024 GAB/SEMUTS

Vitória do Xingu/Pá, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Prezado Senhor

**José de Arimateia A. Batista**

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

**Assunto:** Solicitação de processo licitatório.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente, encaminhar em anexo a Vossa Senhoria, o estudo técnico preliminar para a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de filtros e oleos para manutenção de veiculos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitoria do Xingu/Pa.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

AGDA CRISTINA MARIA  
ALVES:63967294234

Assinado de forma digital por AGDA CRISTINA  
MARIA ALVES:63967294234  
Dados: 2024.02.09 11:52:07 -03'00'

**AGDA CRISTINA MARIA ALVES**

Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social  
Decreto nº. 0001/2023 – PMVX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ: 13.461.787/0001-30

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de filtros e oleos de manutenção de veículos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social-SEMUTS, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

**2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de peças eserviços de manutenção de veículos diversos.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento na manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu-SEMUTS, faz-se necessária em virtude ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, em atenção à manutenção (filtro e oleos) para o desempenho regular das atividades praticadas no curso das atividades normais desta secretaria, e, a execução dos programas sociais por ela desenvolvidos, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

2.1.2 – Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos assim como dos servidores responsáveis pelos veículos, além ainda do bom desempenho das atividades administrativas necessário se faz a regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de usuários do Sistema único da Assistência Social-SUAS.

2.1.3 – Os veículos da frota à disposição desta secretaria são indispensáveis para a execução das políticas sociais do Município e a descontinuidade da prestação dos serviços por falta de manutenção acarretará grave prejuízo as ações sociais dos usuários do sistema SUAS, bem como afeta o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este órgão, em vista que os veículos necessitaram passar por uma vistoria de um mecânico a fim de identificar os itens necessários para o conserto. Posterior ao diagnostico apontado pela coordenação competente, a etapa de cotação de preços requerer a disponibilidade dos fornecedores em enviar suas propostas o mais breve possível, o que lamentavelmente, não ocorre de forma imediata.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ: 13.461.787/0001-30

- - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

**3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

- Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

**4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

**5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Atendimento às necessidades dos serviços e peças de reposição/manutenção em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestado à população.

5.2. Para tanto, a contratação dos serviços e peças descritas, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos pertencentes à esta secretaria, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.

**6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ: 13.461.787/0001-30

ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ: 13.461.787/0001-30

- 6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social - Contratante, mediante nomeação dos servidores, o Sr. JOSINALDO DE SOUSA PINHEIRO e do Servidor AYRTON DA SILVA BASTISTA GODINHO – Portaria nº0075/2024 designados para exercerem tais funções:

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ: 13.461.787/0001-30

7.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria, sendo:

PLANILHA DE OLEOS E FILTROS DE VITÓRIA DO XINGU					
LOTE 1 - ÓLEOS E ADITIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNIDADE	V.UNIT. (MÉDIO)	V.TOTAL (MÉDIO)
1	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	5	UNIDADE	558,50	2.792,50
2	ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L	5	UNIDADE	647,73	3.238,65
3	ÓLEO SAE 85W40 - BALDE DE 20L	5	UNIDADE	776,66	3.883,30
4	ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20L	5	UNIDADE	563,13	2.815,65
5	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	5	UNIDADE	632,25	3.161,25
6	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L	6	UNIDADE	476,96	2.861,76
7	ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L	10	UNIDADE	144,10	1.441,00
8	ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L	2	UNIDADE	606,69	1.213,38
9	ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L	20	UNIDADE	39,00	780,00
10	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	20	UNIDADE	22,26	445,20
11	ÓLEO 15W40 CI4 - FRASCO DE 1L	20	UNIDADE	41,30	826,00
12	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	5	UNIDADE	26,22	131,10
13	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	24	UNIDADE	39,41	945,84
14	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML	10	UNIDADE	34,31	343,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ: 13.461.787/0001-30

15	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML	48	UNIDADE	20,39	978,72
16	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	20	UNIDADE	21,02	420,40
17	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	10	UNIDADE	38,18	381,80
<b>TOTAL</b>					<b>26.659,65</b>

Valor total por extenso: (vinte e seis mil, seiscientos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNIDADE	V.UNIT. (MÉDIO)	V.TOTAL (MÉDIO)
1	FILTRO PSL 55	12	UNIDADE	23,65	283,80
2	FILTRO PSL 158	12	UNIDADE	91,56	1.098,72
3	FILTRO PSL 560	4	UNIDADE	27,18	108,72
4	FILTRO ARL 4139	12	UNIDADE	106,00	1.272,00
5	FILTRO PC949	50	UNIDADE	58,50	2.925,00
6	FILTRO GI04/7	50	UNIDADE	27,45	1.372,50
7	FILTRO PSL56	30	UNIDADE	39,85	1.195,50
8	FILTRO ARL4141	12	UNIDADE	111,50	1.338,00
9	FILTRO ARL4161	30	UNIDADE	65,67	1.970,10
10	FILTRO ACP906	30	UNIDADE	32,12	963,60
<b>TOTAL</b>					<b>12.527,94</b>

Valor total por extenso: (doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

## 8.2 – DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

8.2.1- A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir os filtros e óleos, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

TIPO	COR	MODELO	ANO	PLACA	OBSERVAÇÃO
FIAT/MOBI	BRANCA	LIKE	2017/2017	QEF-3533	Veículo necessitando de manutenção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ: 13.461.787/0001-30

FIAT/MOBI	BRANCA	LIKE	2017/2018	QEF-3413	Veículo necessitando de manutenção
FIAT/MOBI	PRATA	LIKE	2021/2022	RWL-2D99	Veículo Novo
FIAT/PALIO	BRANCA	WK ATTRAC	2013/2014	QDA-2469	Veículo parado, com problemas mecânicos
MIT/L200	BRANCA	TRITON OUTDOOR	2016/2017	QEE-6559	Veículo necessitando de manutenção
MIT/L200	BRANCA	TRITON OUTDOOR	2021/2022	RWQ-2G20	Veículo Novo
VW/GOL	BRANCA	GOL 1.0	2021/2022	RWO-0C42	Veículo Novo
FIAT/STRADA	BRANCA	HD WK/CE	2016/2017	QEF-3493	Veículo necessitando de manutenção
HONDA/NR X150	LARANJA	BROS ES	2011/2012	OFI-6810	Veículo necessitando de manutenção

## **9 - ESTIMATIVA DE PREÇO**

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 - O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ: 13.461.787/0001-30

período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3.2 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados.

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

## **11 RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

## **12 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO**

12.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”....*

*§2º deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”*

12.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que aconcorrente poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ: 13.461.787/0001-30

diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

**13 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

13.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

**14 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1- As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ( recursos próprios) e manutenção da Secretaria de Assistência Social, conforme a dotação orçamentária a seguir:

- 2.086 – *Manutenção da Secretaria de Assistência Social*
- 2.081 - *Manutenção da Primeira Infância*
- 2.097 – *Proteção Especial de Média Complexidade*
- 2.091 – *Manutenção do Piso Básico*
- 2.092 – *Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo*
- 2.094 – *Manutenção do Convênio com a Norte Energia*
- 2.087- *Manutenção de Outros Programas da Assistência Social*
- 2.082- *Manutenção do Conselho do Direito da Criança e Adolescente*
- 2.083- *Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente*
- 2.084- *Manutenção do Conselho Tutelar*

***Elemento de despesa***

- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
- 3.3.90.30.01 – *Combustíveis e Lubrificantes*
- 3.3.90.30.39 – *Material para Manutenção de Veículos*

**15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

1.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social-SEMUTS, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

VITÓRIA DO XINGU- PA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

AGDA CRISTINA MARIA  
ALVES:63967294234

Assinado de forma digital por AGDA CRISTINA  
MARIA ALVES:63967294234  
Dados: 2024.02.09 11:52:32 -03'00'

**Agda Cristina Maria Alves**

Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade social  
Decreto nº. 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

Ofício nº 118/2024- SEMAPA

Vitoria do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**  
Setor de Licitação

**Assunto: Encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar para Realização de Processo Licitatório para Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES.**

**NESTA**

Prezado Senhor, por intermédio do presente, encaminhamos a vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para realização de Processo Licitatório, referente **Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES.**

**Justificativa:**

A realização desse processo licitatório para aquisição desse objeto justifica face ao interesse do município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando melhores serviços a sociedade com a maior qualidade possível, atendendo cada pessoa que necessita de materiais ou serviços para manter o compromisso com o povo e com as leis.

Tendo em vista a necessidade de Manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Agricultura, se faz necessário a abertura do Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA VEICULOS A SERVIÇOS DO MUNICIPIO, por tanto os óleos e os filtros devem ser referentes aos modelos, essas aquisições são de fundamental importância para um bom funcionamento dos veículos e evitar problemas futuros.

GENILDO DE  
SOUZA OLIVEIRA  
GARCEZ:573946  
01153

Assinado de forma  
digital por GENILDO  
DE SOUZA OLIVEIRA  
GARCEZ:57394601153  
Dados: 2024.02.20  
12:01:59 -03'00'

**GENILDO DE SOUSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento  
Decreto Municipal N° 001/ 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

### **2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES:

2.1.1 – A realização desse processo licitatório para aquisição desse objeto justifica face ao interesse do município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando melhores serviços a sociedade com a maior qualidade possível, atendendo cada pessoa que necessita de materiais ou serviços para manter o compromisso com o povo e com as leis.

Tendo em vista a necessidade de Manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Agricultura, se faz necessário a abertura do Processo Licitatório pra AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA VEICULOS A SERVIÇOS DO MUNICIPIO, por tanto os óleos e os filtros devem ser referentes aos modelos, essas aquisições são de fundamental importância para um bom funcionamento dos veículos e evitar problemas futuros.

Além do mais, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para a limpeza de áreas para plantio, escavações de tanques e diversos outros serviços.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

- Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

#### **4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

#### **5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

#### **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

## **7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA - Contratante, mediante nomeação dos servidores, o Sr. HUDSON ANDRÉ CABRAL SICÇÚ, como fiscal de contrato titular e a Sra. ANARA MARIA PIRES DOS SANTOS, como fiscal de contrato substituta, através da PORTARIA Nº 0064/2024-SEMAD, designados para exercerem tais funções.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA:

<b>LOTE 1 - ÓLEOS E ADITIVOS</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>V.UNT. MÉDIO</b>	<b>V.TOTAL MÉDIO</b>
1	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	300	UND	558,50	167.550,00
2	ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L	100	UND	647,73	64.773,00
3	ÓLEO SAE 85W 140 - BALDE DE 20L	50	UND	776,66	38.833,00
5	ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20L	10	UND	563,13	5.631,30
6	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	150	UND	632,25	94.837,50
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L	150	UND	476,96	71.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

8	ÓLEO SAE 140 - BALDE DE 20L	100	UND	598,07	59.807,00
9	ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L	30	UND	144,10	4.323,00
10	ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L	30	UND	606,69	18.200,70
11	ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L	30	UND	806,49	24.194,70
12	ÓLEO ATF - BALDE DE 20L	10	UND	656,71	6.567,10
13	ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L	50	UND	39,00	1.950,00
14	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	100	UND	62,36	6.236,00
15	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	50	UND	44,61	2.230,50
16	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	50	UND	22,26	1.113,00
17	ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR-FRASCO DE 1L	20	UND	11,92	238,40
18	ÓLEO SAE 40-FRASCO DE 1L	10	UND	38,43	384,30
19	ÓLEO 15W40 CI4 - FRASCO DE 1L	30	UND	41,30	1.239,00
20	ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L	60	UND	39,44	2.366,40
21	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	30	UND	26,22	786,60
22	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	100	UND	39,41	3.941,00
23	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML	30	UND	34,31	1.029,30
24	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	100	UND	21,02	2.102,00
25	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	20	UND	38,18	763,60
<b>Valor Total</b>					<b>580.641,40</b>

Valor por extenso: (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

**LOTE 3 - CAMINHÕES**

	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE	V.UNT. MÉDIO	V.TOTAL MÉDIO
1	FILTRO PSL339	10	UND	101,14	1.011,40
2	FILTRO PSD530	10	UND	81,80	818,00
2	FILTRO FCD2213	10	UND	86,25	862,50
4	FILTRO ARS9840	10	UND	338,75	3.387,50
<b>Valor Total</b>					<b>6.079,40</b>

Valor por extenso: (seis mil e setenta e nove reais e quarenta centavos).

**LOTE 4 - MÁQUINAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE	V.UNT. MÉDIO	V.TOTAL MÉDIO
1	FILTRO ARS9839	05	UND	165,35	826,75
2	FILTRO ARS2868	10	UND	69,05	690,50
3	FILTRO PSC410	10	UND	74,31	743,10
4	FILTRO PSD410/1	10	UND	720,73	7.207,30
5	FILTRO PEL2003	05	UND	40,84	204,20
6	FILTRO PEC3022	05	UND	78,78	393,90
7	FILTRO PSH367	05	UND	304,61	1.523,05
8	FILTRO WOE473	05	UND	65,30	326,50
9	FILTRO PSC353	05	UND	135,81	679,05
10	FILTRO ARS3003	05	UND	153,92	769,60
<b>Valor Total</b>					<b>13.363,95</b>
<b>Valor por extenso:</b> (treze mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).					

## 8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

## 9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 - O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

### 9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53**

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3.2 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

## **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

## **11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO**

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da / padronização. ”*

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

**12 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e programas conforme dotação orçamentária a seguir:

***SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA***

*20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024

GENILDO DE SOUZA OLIVEIRA  
GARCEZ:57394601153  
01153

Assinado de forma digital por GENILDO DE SOUZA OLIVEIRA  
GARCEZ:57394601153  
Dados: 2024.02.20 12:06:35 -03'00'

**GENILDO DE SOUSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento  
Decreto Municipal N° 001/2024



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

**Ofício nº. 0080/2024 – SEMAD**

Vitória do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA**  
Setor de Licitação - Secretaria Municipal de Administração  
Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias | Bairro: Centro CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, Estudo Técnico Preliminar, para contratação de empresa com vistas à futura e eventual aquisição de óleos e filtros para veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Obter alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades. Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação. Proporcionando um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

Informamos, ainda as despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária:

04 122 0005 2.005 | Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.30.00 | Material de Consumo

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Assinado de forma digital  
por DANILSON GILIARD  
ALMEIDA DE  
LIMA:68790392272  
Dados: 2024.02.09 15:34:32  
-03'00'

**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO N°0001/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro  
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - OBJETO**

1.1. Estudo de viabilidade para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com fornecimento de material como: óleos lubrificantes, conforme especificação do veículo, filtro de ar do motor, filtro do ar condicionado, filtro do óleo lubrificante e filtro de combustível, nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o período de 12 (doze) meses...

**2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1. Buscando alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades.  
2.2. Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.  
2.3. Buscando proporcionar um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

**3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

- Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

**4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

**5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro  
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

---

**6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro  
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

---

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. Thomaz Henrique Cavalcante Lopes – Matrícula: 0415769, Portaria nº 0055/2024-SEMAD, servidora Sra. Geovana Castro de Souza – Matrícula: 0406394, Portaria nº 0055/2024-SEMAD e designados para exercerem tais funções:

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro  
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

10.1.1 – O (A) servidor (a) designado (a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria Municipal de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT (Médio)	V. TOTAL (Médio)
1	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	LITRO	12	44,61	535,32
2	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	LITRO	64	57,81	3.699,84
3	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	LITRO	10	22,26	222,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro  
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

4	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	UND	10	39,41	394,10
5	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML	UND	10	20,39	203,90
6	FILTRO PSL 55	UND	10	23,65	236,50
7	FILTRO GI04/7	UND	6	27,45	164,70
8	FILTRO ARL4141	UND	20	111,50	2.230,00
9	FILTRO PSL 158	UND	20	91,56	1.831,20
10	FILTRO PC949	UND	20	58,50	1.170,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>10.688,16</b>

8.1.1 – Valor total por extenso: **(dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).**

## 8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir as peças e a execução dos serviços, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

TIPO	COR	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
CAMINHONETE MISTSUBISHI	PRATA	L200 OUTDOORS 4X4 CABINE DUPLA	2011	OFJ-5380	REGULAR



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro  
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

CAMINHONETE MISTSUBISHI	BRANCA	L200 OUTDOORS 4X4 CABINE DUPLA	2021	RWR1B24	ÓTIMA
CAMINHONETE MISTSUBISHI/L200 OUTDOORS	PRATA	4X4 CABINE DUPLA	2021	RWQ2G30	ÓTIMA
FIAT	BRANCA	STRADA	2015	QDO3005	REGULAR

### **9 - ESTIMATIVA DE PREÇO**

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo Com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro  
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3.2 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

## **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

## **11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO**

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da / padronização. ”*

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro  
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

**12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

**13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

**14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas com a presente e a futura contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

04 122 0005 2.005 | Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.30.00 | Material de Consumo

Vitória do Xingu/PA, 09 de fevereiro de 2024

DANILSON GILIARD  
ALMEIDA DE  
LIMA:68790392272

Assinado de forma digital por  
DANILSON GILIARD ALMEIDA DE  
LIMA:68790392272  
Dados: 2024.02.09 15:49:25 -03'00'

**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO MUNICIPAL Nº001/2021